



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER Nº 018/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029.2019.01**

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO PA

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2019.020-PMPD-SRP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E CÂMARA AR. PARA ATENDIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO E DEMAIS SECRETARIAS.

**1. RELATÓRIO**

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de Pau D'arco, o processo licitatório, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em dois volumes, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

1. Solicitação de abertura de processo administrativo (fls 01- 25);
2. Despacho para providenciar pesquisa de preço (fls 26);
3. Pesquisa e mapa de preço ( fls. 27-48 )
4. Despacho de dotação Orçamentário e os elementos de despesas ( fls. 49 )
5. Despacho a existência de crédito orçamentário e despesas futuram e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmara ar. para atendimento da frota da prefeitura municipal de pau d'arco e demais secretarias ( fls. 50 )
6. Declaração de adequação orçamentária e financeira ( Inciso II, Art. 16, Lei Complementar, atestando a conformidade orçamentária e financeira com a LOA, o PPA e a LDO . (fls 14. );
7. Memorando solicitação de cotação de preços, mapa de preços, resumo de cotação de preços de nº 20190220004, para o processo de licitação para aquisição de armação e lentes ( fls. 51 )
8. Autorização abertura do procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de combustível e lubrificante para a prefeitura e secretarias, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária do exercício de 2019 ( fls. 52)



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



9. DECRETO Nº 0017//2019-GPM/PD PAU D'ARCO, 09 janeiro de 2019, dispõe sobre a nomeação do pregoeiro do município de pau d'arco – Pa ( fls 36-38 )
  1. Portaria nº 013 /2019- GPM/PD Pau D'arco, 17 de janeiro de 2019 ( fls.54-55)
  2. Autuação processo Administrativo de licitação nº 027.2019.01 ( fls. 56 ) .
3. “DECRETO Nº 039/2017- GPM / PD REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREVISTO NOS ARTIGOS 15 DA LEI FEDERAL Nº 10520 DE 17 DE JULHO DE 2002, E DA PROVIDENCIAS CORRELATAS “ ( fls 57-64 )
4. Minuta do Edital Pregão Presencial nº 09//2019-020 PMPD-SRP- Processo Administrativo nº 027.2019.01 (fls 65-120.)
5. Despacho para Assessoria Jurídica ( fls. 121);
6. Parecer assessoria Jurídica do Município (fls 122-124)
7. Edital do pregão presencial/SRP Nº09/2019-020 PMPD- SRP processo Administrativo nº 027.2019.01 e anexos (fls 125-180);
8. Termo de referência (fls.153-156);
9. TERMO DE JUSTIFICATIVA (fls 157-158)
10. Aviso de licitação pregão presencial / SRP nº 9/2019-020 PMPD ( fls. 181 )
11. Diário Oficial da União (fls.182);
12. TCM ( fls. (183-184)
13. Portal ([HTTP://paudarco.pa.gov.br](http://paudarco.pa.gov.br)) ( fls. 186-186)
14. Diário oficial nº34007 ( fls. 187 )
15. Credenciamento representante legal e Apresentação da documentação Exigida no Edital (fls.188-306);
16. Ata de realização do credenciamento do Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-020-PMPD, processo Licitatório nº 027.2019.01 ( fls. 307-386)
17. 2ª Ata de Sessão para julgamento dos questionamentos do Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-020-PMPD, processo Licitatório nº 027.2019.01 ( fls. 387-433)
18. Resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do pregão presencial nº 9/2019-020 PMPD processo administrativo nº 027.2019.01 ( fls. 434-444 )
19. Despacho de solicitação de parecer à Controladoria Geral do Município (fls.445).

Sendo este o relatório, passamos a análise.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



---

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

1. Lei nº 8.666/93;
2. Lei nº 10.520/02;
3. Lei Complementar nº 101/00;
4. Edital do processo;

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo licitatório está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

### **2.3. Da Análise Jurídica**

1. Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, em seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido a apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo se trata-se o presente procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, de registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus e câmara ar. para atendimento da frota da prefeitura municipal de pau d'arco e demais secretarias

### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia 10/10/2019 e a data para abertura do certame em 24/10/2019. Cumprindo a legislação que trata da matéria.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



---

## 2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

## 2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, devendo o mesmo ser rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

## 2.7. Da Ata de Reunião

1. Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão presencial, as empresas: MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA  
DJ COMERCIO DE PNEUS LTDA;

Estava em conformidade com o edital, sendo classificada para a fase de lances verbais os valores conforme o interesse dessa Administração.

Em seguida passou para fase de abertura de envelope- o envelope JOÃO GUTENBERGUE DE SOUZA o pregoeiro, membros da equipe analisou a documentação que foi assinado pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio os mesmo estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa, e sendo que na segunda sessão o pregoeiro após uma consulta com o corpo jurídico e análise mais detalhado no edital referente ao ao questionamento dos itens 59,1 relativo a habilitação jurídica b.1 – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectivas e dos documentos dos sócios ; foi constatada na sessão anterior a falta do documentos do sócio obrigatório na composição da habilitação e decidiu pela a Inabilitação da licitante MSM COMERCIO VAREJISTA PNEUS LTDA por não compor os documentos dos sócios autenticado solicitado nos itens 59,1 DJ COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA autenticados nos itens 59,4 relativos a qualificação econômica financeira decidiu que o edital não pede DHP especifica para balanço a DHP declaração de habilitação do profissional e somente para comprovação da regularidade do profissional que assinou o balanço por tanto de habilitar o licitante DJ COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA após anunciado a decisão a empresa MSM COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA se retirou



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



da sessão. O pregoeiro convoca a segunda colocada para fase de lance referente os itens da licitação inabilitada.

Manifestou intenção o pregoeiro informou ao representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento de serviços da prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA .

## **2.8 Do Julgamento**

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos o pregoeiro fez análise, e seguida passou para fase de abertura de envelope- um envelope, documentação o mesmo estavam lacrado conforme preceitua o edital de convocação exigida no edital ao ser definido os menores preços, cotados pelas empresa, e sendo que ninguém manifestou intenção de representa recurso o pregoeiro informou ao representante que aceitaria os valores apresentados, ficando a contratação do fornecimento de serviços da prefeitura Municipal de Pau D'arco – PA

## **3. DA ADJUDICAÇÃO**

1. O pregoeiro JOÃO GUTENBERGUE DE SOUZA após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2019-020 PMPD, o pregoeiro ADJUDICA licitante DJ COMERCIO DE PNEUS LTDA

vencedora respectivos lotes conforme no certame, visto que não houve interposição de recurso ou prazo para apresentação de documentação. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competente, o chefe do poder Executivo Municipal adjudicou o processo licitatório. . para que nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

## **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO**



## **CONCLUSÃO**

Desta feita, deverá prosseguir o presente certame para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, a geração de despesas são de inteira responsabilidade do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa ou dolo por parte do Controlador Geral do Município.

Ao Pregoeiro para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

Pau D'Arco/PA, 08 de novembro de 2019.

**Célio Lopes da Silva**  
Controlador Interno – PMPD  
Decreto nº. 009/2019 GMP/PD